

**MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ****ESTADO DO: PR****Exercício: 2026****Projeto de Lei nº 17/2026****Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 5.328.443,11 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2796/2025 de 05/01/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 5.328.443,11 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos)

**Suplementação**

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.242.0005.1.395		EMENDA INDIVIDUAL 202643140004 GND3 - APAE	
467 - 3.3.50.43.00.00	32071	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
04.002.08.244.0005.1.392		DELIBERAÇÃO 007/2026 CEDM/PR - DIREITOS DA MULHER	
460 - 3.3.90.14.00.00	32069	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
461 - 3.3.90.30.00.00	32069	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	32069	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.000,00
04.002.08.244.0005.1.394		EMENDA INDIVIDUAL 202640890015 GND3	
466 - 3.3.50.43.00.00	32067	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.391		VIAJA MAIS 60 FASE III - DELIBERAÇÃO 004/2026	
459 - 3.3.90.39.00.00	32068	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001.23.122.0061.1.399		OPERAÇÃO DE CRÉDITO TERRENO	
472 - 4.4.90.61.00.00	32018	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	630.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.397		EMENDA PARLAMENTAR 202620380005 - COBERTURA DE QUADRA	
469 - 4.4.90.51.00.00	32074	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.293.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.388		CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 993097/2026	
455 - 4.4.90.52.00.00	32070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
07.001.20.608.0010.1.396		CONVÊNIO 036/2026 SEAB - TRATOR E VEÍCULOS	
468 - 4.4.90.52.00.00	32064	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.000,00
07.001.20.608.0010.1.398		EMENDA PARLAMENTAR 202645000005 - AQUISIÇÃO DE TRATORES	
470 - 4.4.90.52.00.00	32073	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	437.800,00
07.001.23.695.0010.1.389		CONVÊNIO 249/2026 SETU - II GP MOUNTAIN BIKE	
457 - 3.3.90.39.00.00	32072	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	39.813,11
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.402		EMENDA PARLAMENTAR 202640660002 - MATERIAL DIDÁTICO	
471 - 3.3.90.32.00.00	32075	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	348.250,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.1.387		MAPA - ESTRADAS VICINAIS - PROPOSTA 000845/2024	
454 - 4.4.90.51.00.00	32065	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.289.250,00



**MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ**

**ESTADO DO: PR**

**Exercício: 2026**

**Suplementação**

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.1.393		ESPORTE QUE QUEREMOS - POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAIS	
465 - 3.3.90.14.00.00	32066	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
463 - 3.3.90.30.00.00	32066	MATERIAL DE CONSUMO	58.830,41
464 - 3.3.90.39.00.00	32066	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.999,59
<b>Total Suplementação:</b>			<b>5.328.443,11</b>

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.7.1.6.50.0.1 Fonte: 32071	200.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 Fonte: 32067	300.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32075	348.250,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Fonte: 32069	65.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Fonte: 32068	25.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.07 Fonte: 32066	78.830,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.08 Fonte: 32072	39.813,11
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.03 Fonte: 32018	630.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Fonte: 32065	1.289.250,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.02 Fonte: 32070	191.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 32073	437.800,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 32074	1.293.500,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.09 Fonte: 32064	430.000,00
<b>Total da Receita:</b>	<b>5.328.443,11</b>

contrário .  
de 2026

**Art 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 14 de Maio

\_\_\_\_\_  
CARLOS ROSA ALVES

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

---

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026**

Barbosa Ferraz, 14 de maio de 2026.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem estamos encaminhando, para apreciação Dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 17/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas aplicáveis.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a inclusão de novas dotações orçamentárias, criação de projetos/atividades e fontes de recursos, necessárias à correta execução de receitas vinculadas ingressadas no exercício, especialmente oriundas de transferências voluntárias e programas governamentais.

Os recursos contemplam investimentos nas áreas de assistência social, direitos da mulher, atendimento à pessoa idosa, agricultura, infraestrutura urbana e rural, esporte, educação, turismo, inovação tecnológica e apoio às entidades do município, por meio de convênios, emendas parlamentares e transferências voluntárias já viabilizadas junto aos Governos Estadual e Federal.

A abertura do presente crédito faz-se necessária tendo em vista que tais recursos não estavam previstos na Lei Orçamentária Anual, exigindo, portanto, a devida adequação orçamentária para sua execução regular, garantindo legalidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que o crédito será aberto com base no excesso de arrecadação efetivamente verificado, não implicando prejuízo ao equilíbrio fiscal do Município.

Considerando a relevância e necessidade de imediata execução das ações contempladas, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da legislação vigente. Diante do exposto,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

---

submetemos o presente Projeto de Lei à análise dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação para que o Município possa dar continuidade às ações e investimentos propostos, em benefício direto da população.

Atenciosamente,

CARLOS ROSA ALVES  
Prefeito Municipal

**Ilmo. Senhor André  
de Souza  
MD. Presidente da Câmara Municipal Barbosa  
Ferraz – PR.**